



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 298 - DE 31 DE JULHO DE 1968

Eleva de N R\$.40,00 para N R\$.60,00 a gratificação mensal do Monitor do Ibra desta cidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevado de N R\$.40,00 para N R\$.60,00 a gratificação mensal do Monitor do Ibra desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 31 de Julho de 1968. *

[Assinatura] - Prefeito.

[Assinatura] - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 31 de Julho de 1968. *

[Assinatura]
Secretário.

